



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia de Mato Grosso

Edital N° 1/2023 - CBA-GAB/CBA-DG/CCBA/RTR/IFMT

DISPÕE SOBRE O PROCESSO SELETIVO DE ESTUDANTES DOS CURSOS TÉCNICOS INTEGRADOS AO ENSINO MÉDIO PARA PARTICIPAREM DO PROGRAMA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL NO EXERCÍCIO DE 2023.

O Instituto Federal de Mato Grosso - IFMT *Campus Cuiabá*, Cel. Octayde Jorge da Silva, por meio da Direção Geral, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Portaria nº 727, de 19 de abril de 2021, publicada no D.O.U de 20 de abril de 2021, torna pública a abertura do processo seletivo para a concessão de auxílios estudantis do Programa de Assistência Estudantil, **voltado exclusivamente** aos estudantes regularmente matriculados nos **Cursos Técnicos Integrados ao Ensino Médio** deste *Campus*.

1 DAS FINALIDADES E OBJETIVO DO EDITAL

1.1 O presente edital está em consonância com o que determina: o Decreto N° 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil – PNAES; a Resolução nº 89, de 16 de setembro de 2022, que aprova a Política de Assistência Estudantil do IFMT; e a Resolução nº 90, de 16 de setembro de 2022, que aprova o Regulamento Geral da Política de Assistência Estudantil do IFMT.

1.2 Este edital tem por finalidade viabilizar a igualdade de oportunidades e contribuir para a efetiva permanência, êxito e inserção social dos(as) estudantes, por meio da concessão de auxílios, buscando combater situações de retenção e de evasão decorrentes de dificuldades de ordem social e/ou econômica.

2 DO PÚBLICO ALVO

2.1. O presente processo seletivo é destinado prioritariamente aos(às) estudantes de baixa renda e/ou em situação de vulnerabilidade social.

2.1.1 Entende-se por baixa renda, via de regra, aquele(a) estudante cuja renda familiar *per capita* (por pessoa) seja não superior a um salário mínimo e meio nacional vigente.

2.1.2 Entende-se por vulnerabilidade social as situações de desproteção, insegurança, riscos e instabilidade causadas pela pobreza, precariedade no trabalho, questões ligadas ao pertencimento espacial, étnico-racial, social e cultural, impedindo o acesso aos direitos sociais, aos serviços sociais básicos e aos bens materiais e culturais.

3 DAS MODALIDADES DE AUXÍLIOS OFERTADAS

| Modalidade | Descrição | Requisitos e critérios específicos | Quantidade de Auxílios a serem disponibilizados | Valor do Auxílio | Período de Oferta |
|----------------------|---|---|---|--------------------|--------------------------|
| Alimentação/Refeição | Serviço de Restaurante Estudantil, destinado a assegurar uma refeição nos dias letivos de 2023. | O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Alimentação/Refeição. | 450 | Não se aplica | Março a Dezembro de 2023 |
| Moradia | Destinado prioritariamente aos(às) estudantes que não possuem domicílio na região sede do <i>Campus</i> , dependente do pagamento de alugueis e/ou diárias de pensionato ou afins, que se mudaram em razão do ingresso no IFMT. | O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Moradia e comprovar que reside, ou residia antes de se matricular no IFMT, em um raio de distância acima de 50 km do <i>Campus</i> , em outro município ou em zona rural, por meio da entrega do antigo comprovante de endereço. Além disso, deverá comprovar que possui despesa com aluguel, através de contrato ou declaração de aluguel. Caso o(a) estudante ainda não esteja residindo no imóvel alugado no ato da inscrição, terá 45 dias após o deferimento para apresentar a documentação de aluguel do imóvel em que irá residir. | 10 | R\$ 400,00 por mês | Março a Dezembro 2023 |
| | Destinado para auxiliar nos custos com o deslocamento até o <i>Campus</i> , tal modalidade será concedida exclusivamente aos estudantes | O(a) estudante deverá assinalar no formulário "auxílios pretendidos" a Modalidade Transporte e | | R\$ | Março a |

| | | | | | |
|------------|---|--|----|---------------|---------------|
| Transporte | que residem no município de Várzea Grande - MT, na baixada cuiabana ou em outras localidades que não sejam no município de Cuiabá - MT. | apresentar um comprovante de endereço recente (menos de dois meses). | 50 | 80,00 por mês | Dezembro 2023 |
|------------|---|--|----|---------------|---------------|

3.1 O período de oferta do(s) auxílio(s) será do mês de Março a Dezembro de 2023, respeitando as condicionalidades estabelecidas no item 13 deste Edital.

3.2 Aos estudantes que efetivarem a inscrição neste processo seletivo para o Auxílio Alimentação/Refeição será concedida a gratuidade no Restaurante Estudantil, sendo disponibilizada uma refeição ao dia. A concessão dessa gratuidade aos(as) estudantes inscritos(as) será, impreterivelmente, até o dia 17.03.2023, data da homologação do Resultado Final, conforme cronograma deste Edital. Após essa data, apenas os(as) estudantes DEFERIDOS na modalidade de Auxílio Alimentação/Refeição no Resultado Final farão jus a gratuidade da refeição.

Parágrafo único: O recurso destinado ao presente edital será consignado no orçamento do IFMT para o exercício de 2023, no Programa Educação Profissional e Tecnológica (5012), ação de Assistência aos Estudantes das Instituições Federais de Educação Profissional e Tecnológica (2994) ou ação de Funcionamento de Instituições Federais de Educação Profissional (20RL), conforme o limite orçamentário fixado para o programa na Lei Orçamentária Anual de 2023.

4 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO PROGRAMA

4.1 Poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.1.1 Estudantes regularmente matriculados(as) nos cursos ofertados pelo IFMT *Campus* Cuiabá - Cel. Octayde Jorge da Silva, **na modalidade Ensino Médio Integrado;**

4.1.2 Em situação de vulnerabilidade social e/ou econômica;

4.2 Não poderão concorrer nas modalidades de auxílios estudantis previstas neste edital:

4.2.1 Estudantes que estejam em pendência de prestação de contas referente a auxílios financeiros concedidos anteriormente;

4.2.2 Estudantes de outras modalidades de ensino que não sejam do Ensino Médio Integrado;

4.2.3 Estudantes que possuem vínculo com o IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva apenas para cumprimento de Estágio Curricular, de Atividades Complementares e/ou que estejam em mobilidade estudantil;

4.2.4 Estudantes com matrícula trancada ou matrícula em aberto;

4.2.5 Estudantes que já concluíram todos os componentes curriculares do curso, incluindo estágio e TCC.

Parágrafo único: É permitido o acúmulo de bolsas e/ou auxílios por diferentes editais, desde que elas não tenham o mesmo objetivo e que não ultrapasse o valor de um salário mínimo e meio.

5 DAS INSCRIÇÕES

5.1 Antes de efetuar a inscrição, o(a) estudante deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

5.2 A inscrição implica o conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas pelo IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva, através de seus regulamentos e deste edital, dos quais o(a) estudante e/ou seu(sua) responsável legal não poderá em hipótese alguma alegar desconhecimento.

5.3 As inscrições para participação deste processo seletivo ocorrerão no período de 06 a 24 de fevereiro de 2023 às 23:59h, horário de Mato Grosso, e serão realizadas da seguinte forma:

5.3.1 O(a) estudante deverá preencher o questionário socioeconômico *online* disponibilizado no link <https://forms.gle/Lq8vbwG3JrQqV1WB6>

5.4 Ao responder ao questionário socioeconômico *online*, o(a) estudante deverá enviar/realizar o *upload* no próprio formulário (google forms) dos seguintes documentos:

5.4.1 **Todos os(as) estudantes inscritos(as)** deverão enviar/realizar o *upload* no próprio formulário *online* da Declaração de composição familiar e de renda disponibilizada no ANEXO I deste edital, devidamente preenchida e assinada;

5.4.1.1 As informações a serem prestadas na declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) referem-se ao(à) estudante e a todas as pessoas que constituem seu grupo familiar (pais e/ou responsáveis financeiros, bem como todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, mesmo que morem em outra localidade).

5.4.1.2 A declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) deverá ser assinada pelo(a) estudante e seu(sua) responsável (caso seja menor de idade).

Parágrafo único - É necessário que na declaração de composição familiar e de renda (ANEXO I) seja informada a renda familiar. **Mesmo que nenhum membro exerça atividade remunerada, faz-se necessária a informação de como a família se mantém.**

5.4.2 **Estudantes que assinalarem a modalidade de auxílio-transporte:** Comprovante de endereço recente (menos de dois meses);

5.4.3 **Estudantes que assinalarem a modalidade de auxílio-moradia:** Contrato ou declaração de aluguel, disponibilizada no ANEXO II deste edital. Os(As) estudantes que residiam em outra localidade e que se mudaram em razão do ingresso no IFMT terão prioridade ao referido auxílio e, portanto, deverão apresentar comprovante do antigo endereço.

5.4.4 Estudantes com deficiência ou alguma necessidade específica deverão enviar/fazer *upload* no formulário *online* do laudo médico.

5.4.5 Se o(a) estudante ou algum membro familiar recebe benefício social do governo (Programa Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada, etc.), deverá enviar/fazer *upload* no próprio formulário *online* do comprovante de recebimento atualizado do benefício.

5.5 Apenas será considerado(a) inscrito(a) neste processo seletivo o(a) estudante que preencher o questionário socioeconômico *online*, realizar o envio/*upload* das documentações e finalizar o formulário.

5.6 A(s) declaração(e)s disponibilizada(s) no(s) anexo(s) deste edital deverão ser preenchidas e devidamente assinadas, para posterior digitalização e envio (*upload*) no próprio questionário socioeconômico *online*.

5.7 Não serão recebidas inscrições após a data e horário estipulado no "item 9: Cronograma".

5.8 O IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva não se responsabiliza pela inscrição via internet não recebida por qualquer motivo, seja de ordem técnica dos equipamentos, falhas de comunicação, congestionamento das linhas, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados por procedimento indevido dos(as) usuários(as).

5.9 As documentações e as informações prestadas pelo(a) estudante e/ou seu(sua) representante legal, no caso de menor de idade, serão de sua inteira responsabilidade, sendo passível de exclusão do processo seletivo aquele(a) que não fornecer documentação de forma correta e legível, conforme especificações deste edital e/ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

6 DA SELEÇÃO

6.1 A seleção será realizada através de avaliação socioeconômica realizada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil.

6.1.1 Entende-se por avaliação socioeconômica o dispositivo técnico de estudo realizado sobre as condições sociais, de renda, e outras situações e/ou condições da vida do(a) estudante e de seu grupo familiar, e que caracterizem a condição de vulnerabilidade, para fins de recebimento de auxílios da Assistência Estudantil, conforme ANEXO III deste edital: Quadro de indicadores/variáveis/pontuação para identificação do perfil do(a) estudante por nível socioeconômico.

6.1.2 Para efeito de cálculo de renda familiar *per capita*, consideram-se membros da família pessoas relacionadas pelos seguintes graus de parentesco: mãe, madrasta, pai, padrasto, cônjuge, companheiro(a), filho(a), enteado(a), irmão(ã), avó/avô, ou outros que façam parte do grupo familiar e que usufruem da mesma renda. Ressalta-se aqui as pessoas que não vivem no mesmo espaço físico, mas compartilham/dependem da renda daquela unidade familiar.

6.2 A avaliação socioeconômica será realizada levando em consideração os seguintes indicadores/variáveis:

6.2.1 Prioritariamente, renda bruta *per capita* não superior a 1,5 (um e meio) salário mínimo (somatório de todos os rendimentos brutos das pessoas físicas que compõem o grupo familiar, de eventuais pessoas jurídicas, por exemplo, empresa ou pequenos negócios, e renda de capital e/ou bens móveis e imóveis, declarados ou não à Receita Federal, seja em nome do solicitante, de familiares e/ou responsáveis financeiros, dividida pelo número de membros do grupo familiar).

6.2.1.1 Renda *per capita* familiar: é o resultado da soma de toda a remuneração bruta da família, dividida pelo número de integrantes do grupo familiar.

6.2.2 Composição familiar: família nuclear (composta pela figura de um casal de adultos com ou sem filhos), família ampliada (aquela que se estende para além da figura de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos ou por pessoas que convivem ou mantêm vínculos de afinidade e afetividade), família monoparental (quando apenas uma das figuras de pais arca com a responsabilidade de criar o(s) filho(s)), família unipessoal (composta por apenas um membro) ou família anaparental (inexistência da figura dos pais).

6.2.3 Participação em programas sociais / recebimento de benefícios sociais (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada).

6.2.4 Declaração de cor/etnia do(a) estudante.

6.2.5 Aspectos que definem as condições de moradia do(a) estudante (residência própria, cedida, alugada, financiada, ocupação, assentamento, etc.).

6.2.6 Para estudantes inscritos(as) na modalidade de Auxílio Moradia, serão priorizados aqueles(as) oriundos(as) de um raio de distância acima de 50 km da *Campus* e que passaram a residir na região sede da instituição em razão do ingresso no IFMT.

6.2.7 Para estudantes inscritos(as) no programa de Auxílio Transporte, serão considerados(as) na seleção apenas os(as) estudantes que residem em outros municípios ou localidades que não sejam em Cuiabá-MT e que possuem despesa mensal com transporte.

6.2.8 Situações Agravantes de Vulnerabilidade identificadas no grupo familiar, podendo ser consideradas como baixas (uma variável), médias (duas variáveis diferentes), altas (três variáveis diferentes) ou altíssimas (quatro ou mais variáveis diferentes), constatadas a partir dos seguintes indicadores:

6.2.8.1 Existência de criança no grupo familiar menor de 5 (cinco) anos;

6.2.8.2 Existência de pessoa gestante no grupo familiar;

6.2.8.3 Pessoas idosas (a partir de 60 anos de idade) no grupo familiar;

6.2.8.4 Pessoas do grupo familiar diagnosticadas com doença crônica ou degenerativa (Portaria nº 483, de 1º de abril de 2014);

6.2.8.5 Pessoas do grupo familiar com deficiência;

6.2.8.6 Pessoas do grupo familiar em sofrimento psíquico ou transtorno mental;

6.2.8.7 Pessoas do grupo familiar com dependência de substância psicoativa com prejuízos pessoais e sociais.

6.2.8.8 Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, de gênero, geracional, racial e de saúde de pessoas que compõe o grupo familiar.

6.3 Havendo necessidade, o(a) profissional assistente social do *Campus* poderá realizar entrevista, visita domiciliar e/ou solicitar documentação complementar.

7 DA CLASSIFICAÇÃO E DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 A classificação dos(as) estudantes será gerada a partir da avaliação socioeconômica considerando os critérios e requisitos estabelecidos no "item 6" deste edital, sendo pontuados pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil conforme o ANEXO III e classificados por ordem decrescente.

7.2 Serão desclassificados(as) e excluídos(as) neste processo seletivo, na fase inicial ou a qualquer tempo, o(a) estudante que:

7.2.1 Não preencher e finalizar o questionário socioeconômico *online*;

7.2.2 Não apresentar e enviar por meio do upload no próprio questionário socioeconômico *online* os documentos exigidos no "item 5.4" deste edital;

7.2.3 Omitir e/ou falsificar as informações e/ou documentações solicitadas.

8 DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Em caso de empate, far-se-á o desempate, para fins de classificação, levando-se em conta, sucessivamente, os seguintes critérios:

I. Renda *per capita* familiar.

II. Estudantes que ingressaram por meio das cotas para pessoas pretas, pardas, indígenas ou com deficiência.

III. Candidatos(as) que ingressaram pelas cotas destinadas aos(as) estudantes oriundos de escola pública.

IV. Outras situações identificadas pela equipe multiprofissional referentes às vulnerabilidades sociais, étnicas, gênero, geracional, racial e de saúde dos(as) estudantes e/ou dos familiares que moram no mesmo domicílio do(a) requerente.

Parágrafo único: Após análise dos critérios anteriores, caso ainda persista o empate, terá prioridade o(a) candidato(a) com maior idade.

9 DO CRONOGRAMA

| EVENTO | DATA |
|---|--------------------|
| Publicação do Edital - CAE | 30.01.2023 |
| Período de impugnação do Edital | 31.01.2023 |
| Período de Inscrição | 01.02 a 24.02.2023 |
| Período de análise socioeconômica | 27.02 a 10.03.2023 |
| Publicação do resultado Preliminar | 13.03.2023 |
| Período de Recurso | 14.03.2023 |
| Publicação e Homologação do Resultado Final | 17.03.2023 |

10 DO RESULTADO

10. 1 A divulgação dos resultados do processo de seleção dos auxílios obedecerá a data estabelecida no "item 9: Cronograma" e serão divulgados no site do IFMT: <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023/>, com as seguintes situações:

a) DEFERIDO: estudante em situação de vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica e contemplado(a) dentro do número de auxílios previstos neste edital;

b) CLASSIFICADO: estudante em situação vulnerabilidade socioeconômica confirmada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil na avaliação socioeconômica, aguardando liberação

de recursos (em cadastro reserva);

c) INDEFERIDO: estudante que não cumpriu o disposto neste edital quanto à documentação, prazo e impedimentos ou que não atende a algum critério de participação nas modalidades de auxílios estudantis.

Parágrafo único: No caso de surgimento de vaga remanescente, o(a) estudante classificado(a) receberá a partir da liberação do auxílio, não fazendo jus a pagamentos retroativos.

10.2 Ao(À) estudante deferido(a) na(s) modalidade(s) de Auxílio Moradia e/ou Transporte caberá a entrega na Coordenação de Atendimento ao Estudante dos dados bancários de sua titularidade, conforme disposto no item 12 deste edital.

11 DO RECURSO

11.1 Após a divulgação do RESULTADO PRELIMINAR, o(a) estudante terá, impreterivelmente, **1 dia útil** para encaminhar recurso, conforme data estabelecida no “item 9: Cronograma”.

11.2 A solicitação de recurso será realizada através de formulário de requerimento, disponível no ANEXO IV deste edital e deverá ser encaminhado por e-mail para inscricao.cae.cba@ifmt.edu.br com o assunto “Recurso ao Edital de Assistência Estudantil 2023”.

11.3 Não será aceito recurso para entrega de documentação fora dos prazos estabelecidos neste Edital conforme “item 9: Cronograma”.

11.4 Ao indeferimento por motivo de descumprimento às regras do edital não caberá recurso.

11.5 Não caberá recurso referente ao RESULTADO FINAL.

12 DO PAGAMENTO DO(S) AUXÍLIOS TRANSPORTE E MORADIA

12.1 O pagamento será realizado por meio de depósito em conta bancária nas modalidades corrente, poupança ou digital em nome do(a) estudante deferido(a).

12.2 O(A) estudante deferido(a) que não possuir conta bancária regular e passível de pagamento por esta instituição, deverá providenciar dentro do prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da data da homologação do resultado final.

12.3 O(A) estudante deferido(a) que já possuir conta bancária de sua titularidade deverá apresentar seus dados bancários à Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos contados da data da homologação do resultado.

12.4 Em caso de não atendimento do item 12.2 e 12.3, o(a) estudante aprovado(a) poderá ter o benefício suspenso até regularização.

13 DAS OBRIGAÇÕES DOS(AS) ESTUDANTES CONTEMPLADOS(AS)

13.1 Fica estabelecida como contrapartida a obrigatoriedade de o(a) estudante beneficiário(a) possuir frequência escolar mínima em 75% das aulas.

13.2 No período de vigência do Edital poderão ser efetuadas pela equipe multidisciplinar do *Campus*, entrevistas e/ou visitas domiciliares para acompanhamento do(a) estudante beneficiado(a).

13.3 O(A) estudante deverá comunicar por escrito imediatamente à Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil qualquer mudança ocorrida na situação socioeconômica de seu grupo familiar ou informação que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital.

13.4 O(A) estudante que solicitar o Auxílio Moradia terá o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias corridos, após o deferimento, para a apresentação da cópia do contrato de locação do imóvel ou a declaração do locatário (ANEXO II). Este documento é requisito para manutenção do Auxílio Moradia. A não apresentação do contrato ou declaração de aluguel no prazo estabelecido implica no cancelamento do referido auxílio.

13.5 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Alimentação/Refeição deverá realizar as refeições no Restaurante Estudantil do *Campus* com uma frequência regular. A assiduidade será avaliada pela Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil, podendo ocorrer o desligamento caso seja identificado que o(a) estudante contemplado(a) não esteja usufruindo do respectivo auxílio.

13.6 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Moradia deverá enviar a Coordenação de Assistência Estudantil o comprovante mensal de pagamento do aluguel, através de preenchimento de formulário *online* de prestação de contas.

13.7 O(A) estudante contemplado(a) com o Auxílio Transporte deverá enviar a Coordenação de Assistência Estudantil os comprovantes mensais de gastos com o deslocamento até o *Campus*, através de preenchimento de formulário *online* de prestação de contas.

13.8 O(A) estudante terá o(s) auxílio(s) cancelado(s) em caso de:

a) Afastar-se da instituição sem aviso prévio (abandonar o curso);

b) Solicitar transferência externa;

c) Solicitar desistência do auxílio por vontade expressa formalmente pelo(a) estudante ou pelo(a) seu(sua) representante legal, em caso de menor de idade;

d) Houver mudança da situação socioeconômica no decorrer do período de concessão do auxílio que altere o atendimento a algum critério estabelecido neste edital;

e) Não apresentar frequência escolar de no mínimo 75% no decorrer do ano letivo;

f) Omitir ou fraudar informações em qualquer fase do processo.

13.9 O(a) estudante deverá ter conhecimento dos critérios de manutenção dos auxílios, seus direitos e cumprir suas obrigações referentes às modalidades de auxílios estudantis e às regras e normas que atualmente regem a Política de Assistência Estudantil do IFMT, bem como as normativas que venham a ser regulamentadas.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 É de responsabilidade do(a) estudante acompanhar o processo de seleção e cumprir as etapas estabelecidas no presente Edital, bem como as etapas posteriores que serão divulgadas no site <https://cba.ifmt.edu.br/conteudo/pagina/editais-2023/>.

14.2 Os membros da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderão promover, a qualquer tempo, caso considere necessário, a solicitação de informações complementares ou a revisão do estudo socioeconômico do(a) estudante.

14.3 A Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil poderá alterar as datas pré-fixadas neste edital mediante publicação e divulgação.

14.4 O pagamento dos auxílios seguem trâmites operacionais externos e internos ao IFMT, podendo sofrer alterações em situações de força maior, inclusive aquelas ocorridas quando da mudança do exercício financeiro ou de atrasos no repasse de recursos orçamentários do PNAES.

14.5 O Resultado Final será homologado pela Direção Geral do IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

14.6 Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos conjuntamente pela Direção Geral do *Campus*, pela Diretoria de Ensino e pela Coordenação de Assistência Estudantil e Inclusão.

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE COMPOSIÇÃO FAMILIAR E DE RENDA

Eu, _____, Matrícula nº _____, CPF nº _____
DECLARO que a **composição da minha família e da renda de meu grupo familiar** é formada de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados e nas demais linhas a seguir os dados das pessoas que compõe a sua família (pais e/ou responsáveis financeiros, bem como todas as pessoas que contribuem e/ou são dependentes da renda familiar, mesmo que morem em outra localidade). É necessário que neste quadro seja informada a renda familiar. **Mesmo que nenhum membro exerça atividade remunerada, faz-se necessária a informação de como a família se mantém.**

| Nome completo do(a) estudante e/ou familiar | Idade | Parentesco | Profissão / Atividade | Rendimento Bruto Mensal |
|---|-------|------------|-----------------------|-------------------------|
| 1. | | | | R\$ |
| 2. | | | | R\$ |
| 3. | | | | R\$ |
| 4. | | | | R\$ |
| 5. | | | | R\$ |
| 6. | | | | R\$ |
| Caso tenham outros rendimentos (especificar): | | | | R\$ |
| Caso tenham rendimentos provenientes de aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis (especificar): | | | | R\$ |
| Cálculo da renda familiar bruta mensal <i>per capita</i> | | | | |
| A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar (somatório de todas as rendas do grupo familiar) | | | | R\$ |
| B - Número de pessoas do seu grupo familiar | | | | |
| C - Renda familiar per capita (C = A ÷ B) | | | | R\$ |

• Preenchimento obrigatório a **todos(as) estudantes**:

• () **DECLARO** estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade das informações ora prestadas, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

• Preenchimento apenas para os(as) estudantes que irão pleitear o **Auxílio-Moradia**:

() **DECLARO** que possuo despesas com aluguel ou passarei a pagar aluguel de imóvel.

() **DECLARO** que sou oriundo de outra região da sede do *Campus* e me mudei em razão do ingresso no IFMT.

• Preenchimento apenas para os(as) estudantes que irão pleitear o **Auxílio-Transporte**:

() **DECLARO** que não resido no município de Cuiabá-MT.

Cuiabá/MT, _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Candidato

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ALUGUEL

NESTE ATO denominado(s) LOCADOR(ES) (Proprietário do imóvel) _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____, Telefone: _____.

DE OUTRO LADO, denominado LOCATÁRIO _____, Nacionalidade _____, Profissão _____, Estado Civil _____, CPF _____, RG _____, residente e domiciliado na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, C.E.P. _____, Estado _____, Telefone _____.

O imóvel, quarto ou vaga de propriedade do LOCADOR, situa-se na rua: _____, n.º _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP _____, Estado _____. O PRAZO da locação do imóvel, quarto ou vaga mencionado acima terá validade de _____ meses, iniciando no dia _____, do mês de _____ no ano de _____ e terminando no dia _____, do mês _____ no ano de _____.

A presente LOCAÇÃO destina-se ao uso do imóvel, quarto ou vaga somente para fins residenciais. O LOCATÁRIO pagará o valor de R\$ _____ (_____) por mês, a ser efetuado diretamente ao LOCADOR ou depósito em conta bancária.

Por ser esta fiel expressão da verdade, assino presente declaração, ciente de que a falsidade das informações acima está sujeita às penalidades legais previstas no Artigo 299 do Código Penal, como também implicará na devolução do dinheiro à União.

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2023.

Proprietário do imóvel

Assinatura do(a) estudante

ANEXO III

QUADRO DE INDICADORES/VARIÁVEIS/PONTUAÇÃO PARA IDENTIFICAÇÃO DO PERFIL DO(A) ESTUDANTE POR NÍVEL SOCIOECONÔMICO

(Preenchimento exclusivo da Comissão Local Permanente de Assistência Estudantil)

Estudante: _____ Curso/série e turma: _____

| Critério/Indicador | Variáveis/Pontuação | Pontuação Máxima | Pontuação levantada |
|--|---|------------------|---------------------|
| 1. Renda bruta familiar <i>per capita</i> (por pessoa) | Recebe até meio salário mínimo (R\$ 651,00) | 6 | 6 |
| | Recebe até um salário mínimo (R\$ 1.302,00) | 4 | |
| | Recebe de 1 (um) a 1,5 (um e meio) salário mínimo (R\$ 1.302,01 a R\$ 1.953,00) | 2 | |
| | Recebe acima de 1,5 (um e meio) salário mínimo | 0 | |
| 2. Composição familiar | Família Anaparental (não é constituída pela figura dos pais) | 4 | 4 |
| | Família Unipessoal (composta por apenas um membro) | 3 | |
| | Família Monoparental (quando apenas uma das figuras de pais arca com a responsabilidade de criar o(s) filho(s)) | 2 | |
| | Família Ampliada (aquela que se estende para além da figura de pais e filhos ou da unidade do casal, formada por parentes próximos ou por pessoas que convivem ou mantêm vínculos de afinidade e afetividade) | 1 | |
| | Família Nuclear (composta pela figura de um casal de adultos com ou sem filhos) | 0 | |
| 3. Declaração de cor/etnia do(a) estudante | Preto/Pardo/Indígena/Quilombola | 2 | 2 |
| | Branco/Amarelo | 0 | |
| 4. O(A) estudante é PCD ou possui alguma necessidade específica? | Sim | 2 | 2 |
| | Não | 0 | |
| 5. Recebimento de benefício social (Programa Bolsa Família ou Benefício de Prestação Continuada) | Sim | 2 | 2 |
| | Não | 0 | |
| 6. Situação de moradia do(a) estudante | Acolhido institucionalmente | 6 | 6 |
| | Ocupação Urbana/Rural; Aldeias; Quilombos; Assentamento | 4 | |
| | Residência Alugada | 2 | |
| | Residência Financiada | 1 | |
| | Residência Quitada ou Cedida | 0 | |
| 7. Situação Agravante de Vulnerabilidade | Altíssima | 4 | 4 |
| | Alta | 3 | |
| | Média | 2 | |
| | Baixa | 1 | |
| Total de pontos: | | | |

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE RECURSO

À Comissão Permanente de Assistência Estudantil do IFMT *Campus* Cuiabá – Cel. Octayde Jorge da Silva.

Através deste instrumento interponho recurso ao processo seletivo de auxílios estudantis 2023 referente a:

() Classificação;

() Outros.

Nome do(a) candidato(a): _____

Telefone: (____) _____

E-mail: _____

Fundamentação: _____

Cuiabá - MT, ____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) candidato

Documento assinado eletronicamente por:

- Alceu Aparecido Cardoso, DIRETOR GERAL - CD2 - CBA-DG, em 27/01/2023 17:21:20.
- Anna Carla Acosta Santos, DIRETOR - CD3 - CBA-DAP, em 27/01/2023 22:26:32.

Este documento foi emitido pelo SUAP em 27/01/2023. Para comprovar sua autenticidade, faça a leitura do QRCode ao lado ou acesse <https://suap.ifmt.edu.br/autenticar-documento/> e forneça os dados abaixo:

Código Verificador: 465773
Código de Autenticação: a7118e1ef8

